

MENSAGEM Nº 098/2023-GG
BELÉM, 25 DE OUTUBRO DE 2023
DOE Nº 35.586, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1o, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 215/23, de 27 de setembro de 2023, o qual “Institui a Política Estadual de Ações Afirmativas, no âmbito do Estado do Pará”.

Em que pese sua relevância, ainda que a instituição de política desse jaez não seja inconstitucional, o é naquilo que extrapola e avança em aspectos inseridos dentro da iniciativa privativa deste Chefe do Poder Executivo estadual para dispor sobre provimento de cargos e regime jurídico, conforme o art. 105, inciso II, alínea “b”, da Constituição Estadual.

Isso porque a proposta legislativa traduz-se em comandos de autêntica gestão administrativa acerca de concursos e processos seletivos públicos, inclusive em admissões em escolas técnicas e instituições de ensino superior estaduais, e até mesmo em programas sociais de moradia e habitação, em ofensa ao princípio da separação das funções dos Poderes insculpido no art. 2º da Constituição Federal.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado